LEI N.º 525/2006

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEABIRU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício financeiro, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária a saber:

ÓRGÃO: 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL
UNIDADE: 07.002 DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
07.002.08.244.0002.1.073 Adquirir Equipamentos – Cadastro Programa Bolsa Família - CPBF
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente (Fonte TCE 01000).....R$ 100,00
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente (Fonte Convênio TCE 31736).....R$ 6.900,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, fica cancelada em igual importância a seguinte dotação, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO: 04 DEPARTAMENTO DA FAZENDA
UNIDADE: 04.001 GABINETE DO DIRETOR
04.001.04.123.0019.1.005 Amortização da Divida Contratada
3.2.90.21.00.00 Juros Sobre a Dívida Por Contrato (Fonte TCE 01000).....R$ 7.000,00

Art. 3° - Fica incluso na LDO do exercício financeiro de 2006, o seguinte tópico no elenco de metas e objetivos no DEPARTAMENTO DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL:

Metas	Objetivos
Adquirir equipamentos à DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL.	Melhorar as condições tecnológicas de trabalho aos servidores através de aquisições de dois (2) equipamentos de informática e de cinco (5) bens móveis.

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 20/05/06
Jornal: TRIBUNA INTERIOR
Visto:

Art. 4º - Fica incluso no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Peabiru, nos exercícios financeiros de 2006 a 2009, o seguinte Programa de Trabalho:

Código	Especificação	2006	2007	2008	2009	TOTAL
07	DEPARTAMENTO DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL					
07.002	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL					
07.002.08	Assistência Social					
07.002.08.244	Assistência Comunitária					
07.002.08.244.0002	Programa de Ação Social					
07.002.08.244.0002.1.073	Adquirir Equipamentos – Cadastro Programa Bolsa Família - CPBF	7.000,00	0	0	0	7.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2.006.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL